



**Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Vereadora Rose Pires**

INDICAÇÃO N° _____, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Senhor Presidente,

A Vereadora subscritora, com base nos artigos 125 e 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer à Mesa Diretora o encaminhamento do presente expediente indicatório à Senhora Prefeita Municipal de Pedra Preta-MT, para que use suas prerrogativas e solicite aos órgãos responsáveis **elaborar um Projeto de Lei que prorogue no âmbito do Município de Pedra Preta o prazo de licença maternidade das Servidoras Públicas Municipais no Município de Pedra Preta-MT.**

JUSTIFICATIVA

A referida indicação faz se necessária, para atender as reivindicações das servidoras que clamam pelo direito de prestarem os primeiros cuidados, e carinho que necessita uma criança, bem como o direito de dedicar à todo o recém-nascido, que é de ser alimentado exclusivamente com leite materno durante o 6 (seis) primeiros meses de vida, a licença-maternidade é o período que a mulher tem após o parto para estar com seu bebê, legalmente era de 4 (quatro) meses, mas agora pode ser estendida para 6 (seis) meses, essa licença também pode ser usufruída por aquelas que adotam uma criança recém-nascido, lembrando que a licença-maternidade, está garantida pelo artigo 7, inciso XVIII da Constituição Brasileira, que consiste em conceder à mulher que deu à luz licença remunerada.

**ROSEMEIRE DE SOUZA PIRES
VEREADORA – MDB**

**MARIA A. CLEMENTE LARA
VEREADORA- PSB**

**EDNA MARIA DE J. COSTA
VEREADORA- PSC**